



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 134/2013**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 0252012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, às fls. 844-846 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação das categorias dos Técnicos em Eletrotécnica, do Técnico em Telecomunicações e do Supervisor (CCT 2013/2014).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser, a partir de 1º de maio de 2013, de:

a) R\$ 57.976,57 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 26,19 (vinte e seis reais e dezenove centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 33,68 (trinta e três reais e sessenta e oito centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 3.929,51 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.372,64 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 3.104,45 (três mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

3.1. Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 025/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“[ ...]

11.5.1. O recurso será dirigido ao Presidente do TRESA, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente do TRESA, para apreciação e decisão, em igual prazo.

[ ...]”

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS